PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DIA 04.08.2021

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **SANDRO MAIA**, que "**INSTITUI** o "Dia do Rip Rop" e dá outras providências".

Art. 1º Esta Lei institui, no âmbito municipal, o "Dia do Rip Rop", a ser comemorado no dia 12 de novembro.

Presidente:

Em deliberação.
Os que deliberam permaneçam como estão.
Deliberado, toma o n.º **266/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **FRANSUÁ**, que "**INSTITUI** o Programa Escola da Família, no município de Manaus, e dá providências".

Art. 1.º Fica instituído o Programa Escola da Família, no município de Manaus, com o objetivo de desenvolver e implementar ações de natureza preventiva destinadas a reduzir a vulnerabilidade infantil e juvenil, por meio da integração de crianças e adolescentes, a fim de colaborar para a construção de atitudes e comportamentos compatíveis com uma trajetória saudável de vida.

Presidente:

Em deliberação.
Os que deliberam permaneçam como estão.
Deliberado, toma o n.º **272/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **MÁRCIO TAVARES**, que "**DISPÕE** sobre disponibilização das concessionárias de serviços públicos a oferecerem a opção de pagamento antes da suspensão do serviço no âmbito do município de Manaus, e dá outras providencias".

Art. 1º As empresas concessionárias fornecedoras de água e energia elétrica no âmbito do Município de Manaus, antes de efetuarem o corte do serviço, permitirão ao consumidor a quitação do débito pendente.

Presidente:

Em deliberação.
Os que deliberam permaneçam como estão.
Deliberado, toma o n.º **335/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria da Vereadora **YOMARA LINS**, que "**DISPÕE** sobre a gratuidade do transporte público coletivo para doador voluntário de sangue".

Art. 1° Fica assegurada a gratuidade do transporte público coletivo para doador voluntário de sangue. Parágrafo único. Gratuidade limitada a cem passagens por ano. Dessa forma será oito passagens por mês, equivalente a duas por semana e também nos dias em que for realizar a doação.

Presidente:

Em deliberação.
Os que deliberam permaneçam como estão.
Deliberado, toma o n.º **352/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **WILLIAM ALEMÃO**, que "**REVOGA** a lei 1.723, de 17 de abril de 2013". *[DISPÕE sobre a capacitação dos servidores das escolas e das creches do município de Manaus para a prestação de primeiros socorros].*

Art. 1°. Fica revogada a Lei Nº 1.723, de 17 de abril de 2013, que dispõe sobre a capacitação dos servidores das escolas e das creches do município de Manaus para a prestação de primeiros socorros.

Presidente:

Em deliberação.
Os que deliberam permaneçam como estão.
Deliberado, toma o n.º **368/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **WILLIAM ALEMÃO**, que "**DISPÕE** sobre a regulamentação da Lei Federal Nº 13.722 de 4 de outubro de 2018 em âmbito municipal e dá outras providências".

Art.1°.Os estabelecimentos de ensino de educação básica da rede pública, por meio dos respectivos sistemas de ensino, e os estabelecimentos de ensino de educação básica e de recreação infantil da rede privada do município de Manaus deverão capacitar professores e funcionários em noções de primeiros socorros.

Presidente:

Em deliberação.
Os que deliberam permaneçam como estão.
Deliberado, toma o n.º **377/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **RODRIGO GUEDES**, que "**DISPÕE** sobre o prazo de validade de laudo médico-pericial que atesta Transtorno do Espectro do Autismo – TEA e outras deficiências de caráter permanente, para os fins que especifica".

Art. 1º. O laudo médico-pericial que ateste Transtorno do Espectro do Autismo – TEA e outras deficiências de caráter permanente, para fins de obtenção de benefícios destinados às pessoas com deficiência previstos na legislação do Município, passa a ter validade por prazo indeterminado.

Presidente:

Em deliberação.
Os que deliberam permaneçam como estão.
Deliberado, toma o n.º **387/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **CAPITÃO CARPÊ ANDRADE**, que "**DISPÕE** sobre a inclusão da atividade extracurricular de "Noções Básicas de Direito", nas Escolas Municipais".

Art. 1º Fica incluída, nas Escolas Municipais, a atividade extracurricular de "Noções Básicas de Direito", para os alunos regularmente matriculados na Rede Municipal, incluindo o Programa EJA (Educação de Jovens e Adultos).

Presidente:

Em deliberação.
Os que deliberam permaneçam como estão.
Deliberado, toma o n.º **389/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **LISSANDRO BREVAL,** que "**INSTITUI** o Programa MOEDA VERDE MANAUS, no âmbito municipal e da outras providências".

Art. 1º. Fica criado o programa de ação e conscientização ambiental "Moeda Verde Manaus", que consiste na troca de materiais recicláveis por alimentos, consolidado na forma desta Lei.

Presidente:

Em deliberação.
Os que deliberam permaneçam como estão.
Deliberado, toma o n.º **392/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria da Vereadora **GLÓRIA CARRATTE**, que "**INSTITUI** a Semana Municipal de conscientização e prevenção ao transtorno de ansiedade generalizada provocados no ambiente escolar, no município de Manaus".

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de conscientização e prevenção ao transtorno de ansiedade generalizada provocados no ambiente escolar, a ocorrer anualmente na segunda semana do mês de outubro.

Presidente:

Em deliberação.
Os que deliberam permaneçam como estão.
Deliberado, toma o n.º **393/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao PROJETO DE LEI n**. 038/2021**, de autoria do Vereador **PROFESSOR SAMUEL**, que "**DISPÕE** sobre a proibição da comercialização de tampas de poços de visitas, hidrômetros e fios de cobre no âmbito do município de Manaus, e dá outras providências".

Art. 1º - Fica proibida a aquisição, estocagem, comercialização, transporte, reciclagem, processamento e o benefício no âmbito do município de Manaus de materiais sem comprovação de origem oriundos de cemitérios, empresas públicas, concessionária ou prestadora de serviços públicos, bem como aqueles utilizados em instalações residenciais, comerciais e industriais, a saber:

Presidente:

Em discussão.
Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)
Aprovado o parecer. Vai à 10ª Comissão de Turismo, Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.

Secretário:

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI n**. 010/2020**, de autoria do Vereador **FRANSUÁ**, que "**DISPÕE** sobre a aplicação de sanções à pessoa que jogar bitucas de cigarros ou de produtos fumígenos derivados do tabaco em vias ou logradouross públicos, no município de Manaus e dá outras providências".

Art. 1º Será multado na forma da lei, todo cidação que for flagrado jogando bitucas de cigarros ou de produtos fumígenos derivados do tabaco em vias ou logradouross públicos.

Presidente:

Em discussão.
Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)
Aprovado, vai à sanção do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI n**. 062/2021**, de autoria do Vereador **MARCEL ALEXANDRE**, subscrito pelos Vereadores PEIXOTO, PROFESSOR SAMUEL e WILLIAM ALEMÃO que "**ESTABELECE** aulas de reforço escolar aos alunos matriculados na rede de ensino municipal incluso no "Programa Ensino Fundamental de Qualidade" no âmbito do município de Manaus".

Art. 1º Fica estipulado o oferecimento de aulas de reforço na rede de ensino municipal, aos alunos que devido à pandemia do novo coronavírus (COVID-19), obtiveram baixo rendimento escolar.

Presidente:

Em discussão.
Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)
Aprovado, vai à sanção do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o PROJETO DE EMENDA À LOMAM n**. 001/2021**, de autoria do Vereador **MITOSO**, subscrito pelo Vereador CAPITÃO CARPÊ ANDRADE, que "**ALTERA** os dispositivos da Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAN que especifica".

Art. 1º. Altera os dispositivos que especifica da Lei Orgânica do Município de Manaus.

Art. 8º...

VI – instituir a Guarda Municipal destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei, sendo assegurados aos guardas municipais:.

Presidente:

Em discussão.
Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)
Aprovado. Promulgação.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n**. 037/2021**, de autoria do Vereador **PROFESSOR SAMUEL**, que "**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade de instalação de faixa e/ou semáforo para travessia de pedestres no entorno de estabelecimentos de ensino, estabelecimentos de saúde e estabelecimentos que funcionam como centro de convivência para a 3ª (terceira) idade públicos e privados e dá outras providências".

Art. 1º- Dentro de um raio de 100m (cem metros) em torno de estabelecimentos de ensino, unidades de saúde e estabelecimentos que funcionam como centro de convivência para a 3ª (terceira) idade públicos e privados, deverão ser instalados semáforos e/ou faixas para travessia de pedestres nas vias públicas urbanas.

Presidente:

Em discussão.
Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)
Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 7ª Comissão ao PROJETO DE LEI n**. 054/2021**, de autoria do Vereador **SASSÁ DA CONSTRUÇÃO CIVIL**, subscrito pelo Vereador JAILDO OLIVEIRA, que "**DISPÕE** sobre a proibição de inauguração e entrega de obras públicas inacabadas ou que não estejam em condições de atender a população".

Art. 1º Ficam proibidas, no âmbito do município de Manaus, as inaugurações e as entregas de obras públicas inacabadas ou que não estejam em condição de atender os fins a que se destinam.

Presidente:

Em discussão.
Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão).
Aprovado o parecer.
Em 1ª discussão.
Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão).
Aprovado, retorna às Comissões em razão de Emenda.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n**. 077/2021**, de autoria do Vereador **FRANSUÁ**, que "**ESTABELECE** normas para a colocação de placa em obra pública municipal paralisada contendo exposição dos motivos da interrupção, e dá outras providências".

Art. 1º. Estabelece normas para a colocação de placa em obra pública municipal paralisada, contendo de forma resumida, exposição dos motivos da interrupção.

Presidente:

Em discussão.
Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)
Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n**. 080/2021**, de autoria do Vereador **FRANSUÁ**, que "**INSTITUI** a Semana Municipal da Conscientização e Prevenção à Alienação Parental e dá outras providências".

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Conscientização e Prevenção à Alienação Parental a ocorrer anualmente na semana do dia 25 de abril.

Presidente:

Em discussão.
Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)
Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n**. 085/2021**, de autoria do Vereador **FRANSUÁ**, que "**INSTITUI** a Política Municipal de Prevenção ao Abandono e Evasão Escolar, e dá outras providências".

Art. 1º. Esta Lei institui a Política Municipal de Prevenção ao Abandono e Evasão Escolar e define princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas no município de Manaus, com a Base Nacional Comum Curricular prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei nº 9.394/1996).

Presidente:

Em discussão.
Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)
Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao PROJETO DE LEI n**. 042/2021**, de autoria do Vereador **PROFESSOR SAMUEL**, que "**DISPÕE** sobre a inclusão no programa de publicidade do poder Executivo, a divulgação dos eventos culturais, artísticos, esportivos, festivais, datas comemorativas e semanas alusivas, que estejam no calendário oficial de eventos do município de Manaus".

Art. 1º - O Executivo incluirá no seu programa de publicidade a divulgação dos eventos culturais, artísticos, esportivos, festivais, datas comemorativas e semanas alusivas, instituídos por leis ou decretos municipais que estejam no calendário oficial de eventos do município de Manaus.

Presidente:

Em discussão.
Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)
Aprovado o parecer. Vai à 9ª Comissão de Cultura e Patrimônio Histórico.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n**. 422/2021**, de autoria do Vereador **DAVID REIS**, que "**REVOGA** a Lei n. 2.767 de 23 de julho de 2021". *[DISPÕE sobre a denominação da praça localizada na Avenida Japurá, esquina com Rua Afonso Pena, bairro Praça 14 de Janeiro, como Praça Oscarino Peteleco.]*

Art. 1º Fica revogada a Lei n. 2.767, de 23 de julho de 2021.

Presidente:

Em discussão.
Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)
Aprovado o parecer.
Em 1ª. discussão.
Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)
Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 2ª e 9ª Comissões ao PROJETO DE LEI n**. 423/2021**, de autoria do Vereador **DAVID REIS**, que "**DISPÕE** sobre a denominação da praça localizada na Avenida Japurá, esquina com Rua Afonso Pena, no bairro Praça 14 de Janeiro, como Praça Nestor José Soeiro do Nascimento".

Art. 1º Fica reconhecida e denominada como Praça Nestor José Soeiro do Nascimento o parque público localizado na Avenida Japurá, esquina com a Rua Afonso Pena.

Presidente:

Em discussão.
Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)
Aprovados os pareceres.
Em 1ª. discussão.
Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)
Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.